



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
BENTO GONÇALVES

3

LEI MUNICIPAL Nº 2 de 8 de Outubro de 1947

LEI Nº 2, de 8/X/1947

Fixa os subsídios e a representação
do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES no uso das atribuições que lhe confere o artº 158, inc. II, da Constituição do Estado, faz - saber que a Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do artº 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º)- São fixados em trinta mil cruzeiros (cr.\$ 30.000,00) e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) anuais, respectivamente, os subsídios e a representação do Prefeito.

Artº 2º)- São abertos créditos suplementares na importância total de Cr\$ 3.600,00, as seguintes dotações orçamentárias:

10-Poder Executivo

100-Gabinete do Prefeito

100-8.02.0-Pessoal Fixo

a) Subsidio do Prefeito.....Cr\$ 2.400,00

b) Representação do mesmo....." 1.200,00

total. " 3.600,00

Artº 3º)- É reduzida em Cr\$ 3.600,00, a dotação orçamentária sob os códigos 50e8.74.4-a) Juros s/empréstimo, decreto-lei nº 106.

Artº 4º)- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos acima referidos, a redução autorizada no artigo anterior.

Artº 5º)- A presente lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, em 8 de Outubro de 1947.

Antonio Galileu Contino
Antonio Galileu Contino,
PREFEITO.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Inezilso Domanski
SECRETÁRIO.